



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete da Prefeita

06 de Outubro de 2021

Ofício 5.044/2021

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei anexo que “Altera dispositivos da Lei 6.708/2021, e dá outras providências.”

Para melhor análise, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—
Raquel Lyra

Prefeita de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MENSAGEM_045_Altera_Lei_6708_BEM_Sao_Joao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	06/10/2021 16:08:22	RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.929.794-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71F0-8CEE-019D-572C**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 045/2021

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação ordinária, em regime de urgência com fundamento no art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “*Altera dispositivos da Lei 6.708/2021, e dá outras providências.*”

A presente proposta promoverá as alterações necessárias para recepcionar as emendas de parlamentares estaduais que se comprometeram, em audiência pública realizada na Câmara de Vereadores de Caruaru, em enviar auxílio financeiro aos artesãos moradores do Alto do Moura e artista do Polo Infantil que trabalham no ciclo junino da nossa cidade.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei em tela, estas são as razões pelas quais solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara.

Caruaru, 06 de outubro de 2021.

Raquel Lyra
Prefeita

PROJETO DE LEI N° ____/2021

Altera dispositivos da Lei 6.708/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.708/2021, passa a vigorar acrescido das alíneas “n” e “o”, com a seguinte redação:

Art. 2º

[...]

II

n) artistas do Polo Infantil (música, teatro, dança, contação de histórias);

o) artesãos, moradores do Alto do Moura.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 6.708/2021, passa a vigorar acrescido do inciso II, com a seguinte redação:

Art. 3º

[...]

II – R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para os grupos indicados nas alíneas “n” e “o” do II, do art. 2º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 6.535, de 07 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado às ações vinculadas ao BEM São João, instituído pela Lei nº 6.708, de 15 de junho de 2021, por meio da ação discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§1º Os recursos financeiros serão oriundos de emendas parlamentares e de recursos próprios.

§2º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 6.535, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 5º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 6.708/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 06 de outubro de 2021; 200º da Independência; 133º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita

PROJETO DE LEI N° ____/2021

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU
Unidade:	38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	1303 - AÇÕES CULTURAIS
Ação:	2.88 – Bolsa Emergencial do Município - BEM São João

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	67 – Emendas Parlamentares (Estado)	620.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1 – Recursos Próprios	30.000,00
TOTAL		650.000,00